



# Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

Resolução nº 87-2016 - Crédito Suplementar

E-Mail: [coordenacao@arssparana.com.br](mailto:coordenacao@arssparana.com.br)

85601-090 - Rua Antonio Carneiro Neto, 801- Francisco Beltrão - PR



## RESOLUÇÃO Nº 87/2016

Data: 25/11/2016

**Súmula** - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

HELIO MANOEL ALVES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 88/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.003 10.302.0007.2007 3.1.90.11.00.00(570)(495)	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS Programa de sangue e hemoderivados Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 31.000,00
01.003 10.302.0007.2007 3.1.90.13.00.00(590)(495)	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS Programa de sangue e hemoderivados Obrigações patronais	R\$ 17.300,00
01.003 10.302.0007.2007 3.3.90.47.00.00(670)(495)	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS Programa de sangue e hemoderivados Obrigações tributarias e contributivas	R\$ 300,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte como especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
495	Fatura sia/sus hemocentro	R\$ 48.600,00

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016

  
HELIO MANOEL ALVES  
Presidente

PUBLICADO  
JORNAL 07/12/16  
DIOEMS       
TCE       
SITE ARSS       
RESP

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1246

## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 87/2016

Data: 25/11/2016

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

HELIO MANOEL ALVES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 88/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art. 1º—Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.003	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS	
10.302.0007.2007	Programa de sangue e hemoderivados	
3.1.90.11.00.00(570)(495)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 31.000,00
01.003	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS	
10.302.0007.2007	Programa de sangue e hemoderivados	
3.1.90.13.00.00(590)(495)	Obrigações patronais	R\$ 17.300,00
01.003	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS	
10.302.0007.2007	Programa de sangue e hemoderivados	
3.3.90.47.00.00(670)(495)	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 300,00

Art. 2º—Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte como especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
495	Fatura sia/sus hemocentro	R\$ 48.600,00

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016

HELIO MANOEL ALVES-Presidente

Cod213254

**Prefeitura Municipal de Vitorino**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sítio a Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 20/12/2016, na modalidade PREÇO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 88/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 09/12/2016, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos e-mails licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 06/12/2016

Pregoeiro Oficial do Município  
Lei 1559/2016

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 1242/2013.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAZEU VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:  
Art. 1º - Fica revogada a lei municipal nº. 1242/2013.  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2016.

Juarez Votri  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2016**  
Expirado o prazo de validade da licitação, dispensa a licitação, com fundamento na Lei nº 8.686/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR	TOTAL
1	01	Inscrição de Congresso de Vereadores e Conselho Político	0,00	590,00	590,00

Totalizando por fornecedor:  
Fornecedor VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

União de Câmara Vereadores Gestores Publ. do Paraná 590,00  
Salto do Lontra, 02 de Dezembro de 2016.

LADAIR CASANOVA CAVILHA  
Presidente

**Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016  
Altera disposições da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ELEUNIR DE SOUZA MACIEL, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - No último dia de cada Legislatura, no dia 31 de dezembro, às 15h00, em Sessão Solene de Instalação, independente do número, sob a Presidência do Vereador com mais idade dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso, e serão considerados empossados automaticamente a partir das 00h00 do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição, seguindo-se a leitura formal do compromisso.

Art. 2º - Fica alterado o § 2º do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - ...

§ 2º - A eleição dos membros da Mesa Diretora dar-se-á em aberto, nominal e por ordem alfabética de Vereadores.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42 - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, na Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal, no dia 31 de dezembro às 15h00 e serão considerados empossados automaticamente a partir das 00h00 do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição, prestando o seguinte juramento:

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 06 de dezembro de 2016.

ELEUNIR DE SOUZA MACIEL  
Presidente  
ROBERSON ARTIFON FIERA  
1º Secretário

**ARSS**

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801. Alvorada  
CEP: 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR  
RESOLUÇÃO Nº 87/2016  
Data: 25/11/2016

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

HELIO MANOEL ALVES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 88/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.003 PROGRAMA DE SAÚDE E HEMODERIVADOS  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

3.1.90.11.00.00(570)(495) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 31.000,00

01.003 PROGRAMA DE SAÚDE E HEMODERIVADOS  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

3.1.90.13.00.00(590)(495) Obrigações patronais R\$ 17.300,00

01.003 PROGRAMA DE SAÚDE E HEMODERIVADOS  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

3.3.90.47.00.00(670)(495) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 300,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte como especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
495	Fatura s/sus hemocentro	R\$ 48.600,00

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016

HELIO MANOEL ALVES - Presidente  
RESOLUÇÃO Nº 88/2016  
Data: 25/11/2016

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

HELIO MANOEL ALVES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 88/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.003 Programa de sangue e hemoderivados  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

4.4.90.52.00.00(900)(369) Equipamentos e materiais permanente R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.003 Programa de sangue e hemoderivados  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

3.3.90.30.00.00(930)(369) Material de consumo R\$ 10.000,00

01.003 Programa de sangue e hemoderivados  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

3.3.90.36.00.00(940)(369) Serviço de terceiro pessoa física R\$ 5.000,00

01.003 Programa de sangue e hemoderivados  
10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados

3.3.90.39.00.00(950)(369) Serviço de terceiro pessoa jurídica R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016

HELIO MANOEL ALVES - Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO EXERCÍCIO DE 2015/2016 E O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE FRANCISCO**

A associação Casa Familiar Rural de Francisco Beltrão, com sede nesta cidade, na rua comunidade Vila Lobos, sem número, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Maria AP. de Almeida Dalla Costa, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da CFR, às 10:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2016, com o seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2015/2016.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2015/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Encerramento definitivo das atividades na Casa Familiar Rural e Associação de Francisco Beltrão em dezembro deste ano 2016.

Francisco Beltrão - PR, 06 de dezembro de 2016

Maria AP. de Almeida Dalla Costa  
PRESIDENTE DA CFR FB  
Maria AP. de Almeida Dalla Costa

**Prefeitura Municipal de Verê**

PORTARIA Nº 251/2016  
06/12/2016

SÚMULA: PROMOVE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE EMPREGADO PÚBLICO;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando a notícia de que os agentes públicos ocupantes do emprego público de motoristas, Srs. Antonio Augusto da Cunha, Gilson Wolf e Sidnei Raspin, recusam-se a dirigir caminhão de coleta de lixo, sob o argumento de que ganham muito pouco para o exercício desta função; considerando que este prefeito presenciou in loco o descumprimento de ordem hierárquica superior do Secretário Municipal responsável, sendo igualmente desobediência e dano ao município, ficando verificado in loco que os referidos servidores encontram-se durante todo o turno de trabalho no pátio de máquinas "tomando chimarrão e jogando conversa fora", sem prestar quaisquer counterpartias laborais pela remuneração recebida do cofre público municipal; considerando que os referidos servidores foram orientados e avisados por inúmeras vezes para que retornassem aos seus postos de trabalho, sem sucesso; considerando que a grave indisciplina dos servidores em questão, além de causar danos irreparáveis a prestação de serviços público de coleta de lixo, tem o condão de multiplicar e replicar novos atos semelhantes de insubordinação e desmoralização da administração pública municipal; considerando os prejuízos a ordem pública decorrente da percepção de impunidade e dos danos causados ao serviço público e ao arário; considerando a notícia de que os servidores em questão estão atuando proativamente para fins de que não haja investigação das condutas narradas, seja por meio de intimação dos demais colegas ou de superiores por gestos e palavras, representando assim o comprometimento da instrução processual; considerando que referidos atos podem constituir em tese crime de prevaricação, improbidade administrativa e falta disciplinar; considerando que é dever do gestor público zelar pela restituição dos atos administrativos, tomando providências imediatas e efetivas para perseguir a higidez e probidade pública:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a COPSPAD (Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar) que inicie o competente processo administrativo disciplinar a fim de apurar o cometimento de eventuais crimes, improbidade e faltas funcionais por parte dos servidores Antonio Augusto da Cunha, Gilson Wolf e Sidnei Raspin, especificamente quanto: a) por resistência injustificada ao andamento do serviço público (IV do art. 160 da Lei 02/94); b) promover manifestação de desacato no recinto da repartição (IV do art. 160 da Lei 02/94); c) referir-se de modo depreciativo e desrespeitoso às superiores hierárquicos (VI do art. 160 da Lei 02/94); d) valer-se de sua função pública unicamente para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função (IX do art. 160 da Lei 02/94); e) proceder de forma desidiosa.

Parágrafo único: O escopo fático de investigação delimitado inicialmente será o seguinte: 1) recusa em cumprir funções para as quais foram nomeados mediante aprovação em processo seletivo (I art. 159 do Estatuto); 2) recusa em dirigir veículo destinado a prestação de serviço público (II e III art. 159 do Estatuto); 3) desobediência e desacato a ordem de superior hierárquico (IV art. 159 do Estatuto); 4) incontinência e falta de decoro no horário de expediente (IV art. 159 do Estatuto); 5) ameaçar, coagir, intimidar para fins de obter andamento a aprovação dos fatos.

Artigo 2º - Fica determinado a Procuradoria Municipal a propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face dos referidos servidores para fins de investigação e apuração dos fatos de modo concomitante ao processo administrativo também no âmbito civil da justiça comum, bem como deve ser ofertado representação criminal junto a autoridade policial.

Artigo 3º - Com fulcro no art 190 do Estatuto dos servidores, bem como considerando a gravidade dos fatos e a notícia de perigo a ordem pública e a instrução processual, fica determinado o excepcional afastamento preventivo em face dos servidores Antonio Augusto da Cunha, Gilson Wolf e Sidnei Raspin, sem remuneração, tudo até que se conclua o processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único: Tendo em vista os efeitos do afastamento preventivo e para que não reste prejuízo excessivo a esfera de direito dos denunciados, deve a COPSPAD dar prioridade a tramitação do presente feito, para cujo qual estabeleça prazo de 10 (dez) dias para o termo final, renováveis por mais 10 (dez) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de dezembro de 2016.

Adão Cidreira  
Prefeito Municipal

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

**1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

ENCOTRAM-SE NESTE TABELIONATO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEONIR A CASALI ME CNPJ 23.637.808/0001-90, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.698, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

LUCIA SOARES LORENZI CPF 758.940.469-49, CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.890, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CLEIR TEREZINHA BARBOSA CPF 762.039.569-53, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.701, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CARLOS ROBERTO FELIPE CPF 056.003.369-93, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.703, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CLEUSA DA CRUZ LARA CPF 858.009-07, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.705, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

ONIRIO DIAS DE MORAIS CPF 023.462.959-22, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.717, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATE O DIA 07/12/2016 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 08/12/2016.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO.

**BRASIL**

**Depósitos em poupança superam saques pela primeira vez no ano**

AE - O volume de recursos que os investidores depositaram na poupança em novembro, já descontados os saques, somou R\$ 1,881 bilhão, informou o Banco Central. Foi o primeiro mês de captação líquida para a poupança desde dezembro do ano passado. Em novembro de 2015, a poupança havia registrado saque líquido de R\$ 1,303 bilhão e, em outubro deste ano, saída líquida de R\$ 2,712 bilhões.

Em 2016 até o momento, em função da crise econômica, que faz as famílias recorrerem aos recursos da poupança para fechar as contas, foram verificados saques líquidos em todos os meses, com exceção de novembro: R\$ 12,032 bilhões em janeiro, R\$ 6,639 bilhões em fevereiro, R\$ 5,380 bilhões em março, R\$ 8,246 bilhões em abril, R\$ 6,592 bilhões em maio, R\$ 3,718 bilhões em junho, R\$ 1,115 bilhão em julho, R\$ 4,466 bilhões em agosto, R\$ 2,352 bilhões em setembro e R\$ 2,712 bilhões em outubro.

No mês passado, de acordo com o BC, o total de aplicações foi de R\$ 169,774 bilhões e o de saques, de R\$ 167,892 bilhões. O estoque do investimento na poupança está em R\$ 650,260 bilhões, já considerando os rendimentos de R\$ 4,039 bilhões de novembro.

O desempenho em novembro foi inflado pelo pagamento da primeira parcela do 13º salário, que é feito pelas empresas até o dia 30. Foi justamente o dia 30 de novembro que registrou o maior volume de recursos entrando na poupança: R\$ 6,164 bilhões líquidos. No acumulado do ano, porém, a deterioração da caderneta se dá por conta da piora do cenário econômico, com a alta da inflação e do aumento do desemprego. Além disso, outros investimentos se tornaram mais atrativos ao apresentarem rentabilidade maior. A remuneração da poupança é formada por uma taxa fixa de 0,5% ao mês mais a Taxa Referencial — esse cálculo vale para quando a Selic (a taxa básica de juros) está acima de 8,5% ao ano. Atualmente, ela está em 13,75% ao ano.

**13º salário: gastar, poupar ou investir?**

\* Dora Ramos  
Décimo terceiro salário na conta é sinônimo de ir às compras, certo? Errado, pois este pode ser o momento ideal para iniciar uma poupança para investir em uma grande oportunidade, seja financeira ou profissional. Ainda mais se esta renda complementar vier acompanhada de férias e possíveis bonificações, como algumas empresas que pagam até uma 14ª parcela da remuneração.

O que você acha de reservar este dinheiro para iniciar o planejamento para abrir um próprio negócio? No Brasil, 27% do PIB (Produto Interno Bruto) é representado por micro e pequenas empresas, que respondem ainda por 52% dos empregos com carteira assinada no país. Não seria bom se sua ideia empreendedora fizesse parte desse cenário?

Outra sugestão é investir em sua carreira profissional. Com este valor, você pode pagar a matrícula da graduação, pós-graduação ou até mesmo de idiomas, como espanhol ou inglês. Cursos livres e de férias também são boas opções, afinal, investir em educação é sempre uma boa aposta.

Entenda que economizar não significa privações radicais, mas sim uma etapa de aprendizado para que, em um futuro próximo, você possa apreciar um salário maior, conquistado por meio dos investimentos nos estudos ou em um próprio negócio.

Então, é hora de arregaçar as mangas e partir para o desafio. Coloque na ponta do lápis o que irá receber nos próximos dias, calcule todos os seus gastos e, com o dinheiro que sobrar, planeje como irá investi-lo. Com isso em mente, vultembre que, daqui alguns anos, você poderá aproveitar os resultados de toda esta dedicação e obter mais conquistas, com a ajuda da sua saúde financeira e sem passar por apertos.

Dora Ramos  
Educadora financeira e diretora responsável pela Fharos Contabilidade & Gestão Empresarial (www.fharos.com.br)

**CLASSIFICADOS**  
**JORNAL DE BELTRÃO**  
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!